



Câmara Municipal de Varginha

1. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Projeto de Lei Nº 12/2022

Varginha, 09 de 03 de 22

Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE AS PRATICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO AMBITO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º – Os condomínios residenciais localizados no município de Varginha, por meio de seus síndicos, administradores ou demais representantes devidamente constituídos, ficam obrigados a reportar às autoridades competentes as ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência nas unidades condominiais e nas áreas comuns.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por telefone em caso de ocorrência em andamento e, nas demais hipóteses contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º – Os condomínios deverão afixar, nas áreas comuns e de circulação, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto nesta Lei, bem como os canais oficiais para a denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, quais sejam:

I - O Ligue 180, para denúncia de violência contra a mulher;



Câmara Municipal de Varginha

03/04/2022

II - O Disque 100, para denúncia de violações dos direitos humanos;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor aplicabilidade no que diz respeito à aplicação de penalidades, advertências e multas que será entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender das circunstâncias da infração e de eventual reincidência, tendo seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 09 de março de 2022.**

LUCAS GABRIEL RIBEIRO "Dr. Lucas"
Vereador



04
MMA

Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

O projeto, ora em tela, pretende contribuir para a prevenção e a solução de casos de violência e violação de direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e deficientes que vem aumentando exponencialmente nos últimos tempos.

Ao tornar o representante legal do condomínio agente da denúncia, a este é conferida a responsabilidade que tem sobre a ordem e o bem estar de seus condôminos.

Outro objetivo deste projeto é a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.

Nesse contexto, tem noticiado em vários meios de comunicação, pois a cada dia que passa a ocorrência de violência doméstica, e que estão presentes em muitas residências e condomínios do Brasil, apesar de todos os esforços dos órgãos governamentais os números vem aumentando. Pensamos, contudo, afim de amenizar e na esperança de extinguir os números de violência doméstica no país, que os condôminos residências podem ser de certa forma um ponto de apoio para evitar que a violência venha propagar cada vez mais no país.

Varginha precisa inibir, conter e punir a prática da violência doméstica contra a mulher. Ressaltamos que isso é necessário, não somente em épocas de urgência, mas de forma habitual, visto que a violência não é imperativa por períodos, e sim contra pessoas.



05
PPM

Câmara Municipal de Varginha

É de saber geral que a violência contra a mulher é um problema recorrente em nossa sociedade e claro que, em tempos de pandemias ou situações inusitadas, isso tende a aumentar.

Reforçando o argumento, reiteramos que desde o início da situação de emergência em saúde pública e a instalação da quarentena em nosso país, mesmo obedecendo algumas regras regionais, a situação de confinamento trouxe à tona um maior grau de vulnerabilidade social e consequente aumento da violência.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de Lei.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 09 de março de 2022.**

LUCAS GABRIEL RIBEIRO "Dr. Lucas"
Vereador



AO VIVO Rússia diz que EUA declararam guerra econômica | ESTADOS UNIDOS Biden recorre a países

Lei em São Paulo obriga síndico a denunciar violência doméstica

Síndicos ou administradores deverão informar agressões ou suspeitas de violência em até 24 horas



País registrou 1.350 casos de feminicídio em 2020, segundo relatório
Divulgação

Leon Ferrari, do Estadão Conteúdo

25/09/2021 às 19:35 | Atualizado 25/09/2021 às 19:52

Compartilhar:

CNN Brasil utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Você aceita compartilhar seus dados?

SIM

NÃO

[Ver nossa Política de Privacidade](#)

Cavar noticia

Comida



AO VIVO Rússia diz que EUA declararam guerra econômica | ESTADOS UNIDOS Biden recorre a países

mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. Ao menos outros 15 Estados e o Distrito Federal criaram regras similares nos últimos dois anos. Mas, antes mesmo dessas normas, síndicos e moradores já fazem campanhas de conscientização e adotam até botão de socorro. Para especialistas, a medida, na prática, traz desafios – desde evitar riscos para vítimas e denunciantes até o tipo de sanção por descumprimento.

A lei paulista, sancionada dia 15, passa a valer na segunda quinzena de novembro. Síndicos ou administradores deverão informar agressões ou suspeitas de violência em até 24 horas. Além disso, exige a fixação de cartazes, placas ou comunicados que divulguem a lei e orientem as denúncias. O governador João Doria (PSDB), porém, vetou multa, que havia sido aprovada pela Assembleia, sob argumento de que isso não seria competência do Estado.



Denúncias de violência contra menores voltam a crescer no país



Brasil ultrapassa 594 mil mortes por Covid-19



Pandemia virou 'máquina de desigualdade' no Brasil, diz diretor do FGV Social

Dc
Pe
fin

CNN Brasil utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Você aceita compartilhar seus dados?

SIM

NÃO

[Ver nossa Política de Privacidade](#)

Mas eles dizem que essas normas têm, sobretudo, função educativa, no objetivo



► AO VIVO Rússia diz que EUA declararam guerra econômica | ESTADOS UNIDOS Biden recorre a países (

na Câmara. Diante da pandemia e do isolamento social, houve alta das denúncias de violência doméstica e risco maior de subnotificação.

Para Elisa Costa Cruz, defensora pública do Rio, a atuação dos condomínios é essencial, uma vez que a violência doméstica ocorre em lugares privados. “A vida em condomínio permite alguns conhecimentos mais facilitados, seja porque você pode ouvir, seja porque os condôminos podem perceber as mudanças de comportamento”, argumenta.

Susto



/ Pi: CNN Brasil utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Você aceita compartilhar seus dados?

SIM

NÃO

[Ver nossa Política de Privacidade](#)



AO VIVO Rússia diz que EUA declararam guerra econômica | ESTADOS UNIDOS Biden recorre a países e seres de agressões contra a ex e seu atuado marido. Além de destruir o local, ameaçou matá-los com uma faca.

Sirlei, que também mora no residencial, chamou a polícia e acionou a segurança patrimonial quando ouviu gritos. O porteiro, por sua vez, trancou todas as saídas do prédio até a chegada das autoridades. "Foi uma noite de terror, que só terminou com a perícia policial indo embora de manhã", resume ela, que já viu episódios do tipo mais de uma vez e se sente insegura para agir. "Também sou mulher."

Neste ano, Roger Prospero, síndico do Magic Condominium Resort, em Santo Amaro, zona sul da capital, fixou cartazes de incentivo à denúncia de violência doméstica e com informações sobre como agir. "Não tivemos relato de caso interno, mas nos preocupamos que as informações não cheguem por receio de denúncia", explica ele, que também preparou disparos de informação em listas de transmissão do WhatsApp, preocupado com a alta de violência na pandemia.

Na opinião de Prospero, é preciso dar amparo aos síndicos na implementação da nova lei. "Gostaria que as autoridades públicas não se limitassem a promulgar a lei, deixando todos os envolvidos sem a devida orientação", afirma.

Colocar cartazes e o disparo de e-mails informativos também foi uma medida proposta pela administradora de condomínios e imóveis Graiche, ainda no início de 2020. Luciana Graiche, vice-presidente do grupo, conta que o grupo também ofereceu uma cartilha aos síndicos, com orientações de como conscientizar moradores e como denunciar. Além disso, desenvolveram um botão de socorro para os mais de 90 mil condôminos atendidos por eles.

Ao
vít
eq
qu

CNN Brasil utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Você aceita compartilhar seus dados?

[Ver nossa Política de Privacidade](#)

O ano de 2020 também foi de mais atenção para os condôminos de responsabilidade de Fernanda Françoso, na capital paulista. Violência doméstica



AO VIVO Rússia diz que EUA declararam guerra econômica | ESTADOS UNIDOS Biden recorre a países | lei, renanua acredita que o síndico fica "um pouco vulnerável", já que os vizinhos podem enxergar como "intromissão".

A lei paulista ainda será regulamentada pela Secretaria de Segurança Pública. Procurada, a pasta não deu mais detalhes sobre a implementação da regra.

Falta de multa pode atrapalhar, diz especialista

O veto do governador João Doria (PSDB) à aplicação de multa em caso de descumprimento da lei que obriga condomínios a reportarem casos de violência doméstica é vista por especialistas como uma limitação para que a norma tenha mais efeito. O governo argumentou que estipular uma sanção financeira não seria de competência estadual, mas federal.

"Incumbe à União legislar sobre normas gerais, de alcance nacional, cabendo aos Estados pormenorizá-las com fundamento em sua competência suplementar", escreveu o governo, no documento em que explica o veto. Elisa Costa Cruz, defensora pública no Rio, concorda com a justificativa, mas prevê dificuldades com o veto. "Se houver o entendimento que a lei se refere a Direito Civil, por criar uma obrigação ao síndico, não deveria ter sido feita no Estado de São Paulo, mas no Congresso Nacional", diz. "O veto é ruim porque a ausência de punição deixa tudo no voluntarismo, no desejo que se realize."

Especialista em Direito Civil, Renato de Mello Almada também prevê limitações diante da falta de penalização financeira. "No Brasil, quando há uma lei sem previsão de sanção, ela acaba caindo no esquecimento", afirma. "A partir do momento que temos isso enquanto regra federal, derruba-se o argumento de inc

vic tra Já

CNN Brasil utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Você aceita compartilhar seus dados?

SIM

NÃO

[Ver nossa Política de Privacidade](#)

multa. A lei cumpre o papel dela de levar informação à população sobre a violência e a responsabilidade da sociedade."

Projeto obriga condomínios a denunciar casos de violência doméstica

A regra poderá valer para agressões contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência

11/09/2020 - 18:31

mandygodbehear/Depositphoto



Moradores de condomínio que não denunciarem casos de violência doméstica poderão estar sujeitos a punição pelo crime de omissão de socorro

O Projeto de Lei 2510/20 obriga moradores e síndicos de condomínios a denunciar às autoridades competentes casos de violência doméstica e familiar contra a mulher nas dependências do condomínio, incluindo os ocorridos no interior das unidades habitacionais. Segundo o texto, que tramita na Câmara dos Deputados, o dever de informar se estende a casos de violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Já aprovado pelo Senado, o projeto determina que, ao tomarem conhecimento de atos de violência, condôminos, locatários ou donos do imóvel deverão relatar os fatos ao síndico do condomínio, que terá prazo de até 48 horas para denunciar o caso por meio da Central de Atendimento à Mulher — Ligue 180 ou de canais eletrônicos ou telefônicos adotados pelos órgãos de segurança pública.

O síndico que descumprir a medida após já ter sido advertido previamente poderá ser automaticamente destituído do cargo. Já a omissão do condômino, locatário ou proprietário do imóvel implica multa de até cinco vezes o valor da mensalidade do condomínio.

Em todos os casos, a omissão do síndico sujeita o condomínio ao pagamento de multa de cinco a dez salários de referência (índice que já foi extinto e costuma ser substituído pelo salário mínimo), sendo aplicada em dobro em caso de reincidência. Os valores serão revertidos a programas de erradicação da violência doméstica e familiar.

Flagrante

Em caso de flagrante ou de conhecimento prévio da existência de medida protetiva em favor da vítima, o síndico poderá proibir a entrada ou a permanência do agressor nas dependências do condomínio, devendo comunicar o fato imediatamente à autoridade policial. Nesse caso, o síndico poderá ser responsabilizado caso seja verificada omissão intencional.

O projeto modifica o Estatuto dos Condomínios, o Código Civil e o Código Penal, este último para prever punição pelo crime de omissão de socorro a quem deixar de acionar as autoridades de segurança pública. Atualmente, o crime de omissão de socorro tem pena de prisão de 1 a 6 meses ou multa, podendo ser aumentada em 50% se houver lesão corporal grave ou triplicada se houver morte.

O texto, por fim, ainda inclui entre as competências do síndico mandar afixar, nas áreas comuns, preferencialmente nos elevadores, placas informativas sobre a proibição de ação ou omissão que configure violência contra a mulher ou contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, recomendando a notificação, sob anonimato, às autoridades públicas.

- [Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei](#)

Reportagem – Murilo Souza

Edição – Pierre Triboli

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.



© Beth Santos/Secretaria Geral da PR

Geral

SP: síndico é obrigado a denunciar violência doméstica

Legislação que trata do tema está em vigor no estado



Publicado em 16/11/2021 - 20:51 Por Camila Boehm - Repórter da Agência Brasil - São Paulo

A lei que obriga os síndicos e administradores a denunciarem violência doméstica e familiar em condomínios residenciais ou comerciais entrou em vigor no estado de São Paulo. Casos ocorridos tanto dentro de residências quanto em áreas comuns devem ser denunciados.

Os condomínios deverão comunicar à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao órgão de segurança pública quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

A comunicação, segundo a lei, dos episódios de violência em andamento deverá ser feita de imediato, por ligação telefônica ou aplicativo. Nos casos já ocorridos, a comunicação poderá ser feita por via física ou digital, no prazo de 24 horas após a ciência do fato.

Além disso, a lei prevê que os condomínios deverão afixar cartazes, placas ou comunicados divulgando informações da lei em suas áreas de uso comum.

A Lei 17.406, de 15 setembro de 2021, teve origem no Projeto de lei nº 108, de 2020, de autoria do Deputado Estadual Professor Kenny. O trecho que previa advertência e pagamento de multa de até R\$ 2,9 mil em caso de descumprimento foi vetado pelo Poder Executivo.

“Ocorre que a combinação de advertência e multa aos condomínios que descumprirem o disposto no artigo 1º do projeto não encontra amparo na legislação federal editada na matéria, sendo com ela incompatível”, diz mensagem do governador João Doria, publicada em Diário Oficial do estado no dia 16 de setembro, mesmo dia da publicação da lei.

A lei entrou em vigor ontem (15).

Edição: Pábio Massalli

[violência doméstica](#)

[São Paulo](#)

[síndico](#)

[Condomínios](#)



LEI Nº 17.406, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 108, de 2020, do Deputado Professor Kenny - PP)

Obriga os condomínios residenciais e comerciais no Estado a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao órgão de segurança pública, especializado, quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Parágrafo único - A comunicação a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Artigo 2º - Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

Artigo 3º - Vetado:

I - vetado;

II - vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 15 de setembro de 2021.

Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link:
<https://www.migalhas.com.br/quentes/352226/lei-de-sp-obriga-condominio-a-denunciar-violencia-domestica>